

**ATO ÚNICO DA ADMINISTRADORA DO****HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 32.892.018/0001-31

Por este instrumento particular, **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, bloco D, Santo Amaro, CEP 04752-901, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 62.318.407/0001-19, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.015, de 29 de abril de 2010, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) do **HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 32.892.018/0001-31 (“**Fundo**”), conforme recomendação da **HSI GESTORA DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.353/0001-52, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 7.478, de 05 de novembro de 2003, na qualidade de gestora do Fundo (“**Gestora**”), observado o disposto na Cláusula 17 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), **RESOLVE:**

- (i) aprovar a realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Cotas**” e “**Terceira Emissão**”, respectivamente), compreendendo, inicialmente, 3.709.986 (três milhões, setecentas e nove mil, novecentas e oitenta e seis) novas cotas (“**Novas Cotas**”), todas nominativas e escriturais, em série única, com preço de emissão de R\$ 94,34 (noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) cada (“**Preço de Emissão**”), sendo que custo unitário de distribuição da Oferta é de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) por Nova Cota, observado que, no âmbito da Oferta, não haverá cobrança de taxa de distribuição primária das Novas Cotas e que o custo unitário de distribuição da Oferta (conforme abaixo definido) irá variar conforme a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas no âmbito da Terceira Emissão, perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 350.000.079,24 (trezentos e cinquenta milhões, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). As Novas Cotas serão objeto de distribuição pública primária, sob regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”), observadas as principais características da Terceira Emissão e da Oferta indicadas no Suplemento constante do Anexo I; e
- (ii) aprovar a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição líder (“**Coordenador Líder**”), e do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, para auxiliar a Oferta na qualidade de coordenador (“**Coordenador**”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”).

Estando assim deliberado este Ato da Administradora, o presente instrumento é assinado de forma digital.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Daniel Mantia Castellano*  
D3031110528448C...

DocuSigned by:  
*Rafael Moraes Mendes*  
1365D227345C4D6...

**S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

## ANEXO I AO

### ATO DA ADMINISTRADORA DO HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SUPLEMENTO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos neste Regulamento e nos documentos da Terceira Emissão.

<b>Número da Emissão:</b>	A presente Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo.
<b>Tipo de Distribuição:</b>	Primária.
<b>Montante Inicial da Oferta:</b>	R\$ 350.000.079,24 (trezentos e cinquenta milhões, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) (" <b>Montante Inicial da Oferta</b> "), podendo o Montante Inicial da Oferta ser (i) aumentado em virtude da opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuído em virtude de Distribuição Parcial, (conforme definido abaixo), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme adiante definido).
<b>Montante Mínimo da Oferta:</b>	A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 317.999 (trezentas e dezessete mil, novecentas e noventa e nove) Novas Cotas, correspondente a R\$ 30.000.025,66 (trinta milhões e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) (" <b>Montante Mínimo da Oferta</b> ").
<b>Quantidade de Novas Cotas:</b>	Inicialmente, 3.709.986 (três milhões, setecentas e nove mil, novecentas e oitenta e seis), podendo tal montante ser (i) aumentado em virtude da opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuído em virtude da distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.
<b>Lote Adicional:</b>	O Fundo poderá, a critério da Administradora e da Gestora, em comum acordo com os Coordenadores, optar por emitir um lote adicional de Novas Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de Novas Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 (" <b>Lote Adicional</b> "), ou seja, em até 927.496 (novecentas e vinte e sete mil,

quatrocentas e noventa e seis) Novas Cotas adicionais, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Novas Cotas inicialmente ofertadas (“**Novas Cotas do Lote Adicional**”), equivalente ao valor de até R\$ 87.499.972,64 (oitenta e sete milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de forma que a Oferta poderá chegar ao montante de até R\$ 437.500.051,88 (quatrocentos e trinta e sete milhões, quinhentos mil, cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 4.637.482 (quatro milhões, seiscentas e trinta e sete mil, quatrocentas e oitenta e duas) Novas Cotas, considerando o Preço de Emissão. As Novas Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, sendo colocadas sob regime de melhores esforços de colocação.

**Preço de Emissão:**

O preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 94,34 (noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), e será fixo até a data de encerramento da Oferta (“**Preço de Emissão**”). O Preço de Emissão foi calculado com base no valor patrimonial das Cotas em 30 de novembro de 2023, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas já emitidas, nos termos do artigo 18, inciso “I”, do Regulamento, e será fixo até a data de encerramento da Oferta.

Caso seja distribuído o Montante Inicial da Oferta, o custo unitário de distribuição, ou seja, o custo de distribuição dividido pelo número de Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta será de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) por Nova Cota, observado que, no âmbito da Oferta, não haverá cobrança de taxa de distribuição primária das Novas Cotas. O custo unitário de distribuição da Oferta irá variar conforme a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas no âmbito da Terceira Emissão.

**Data de Emissão:**

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Novas Cotas corresponderá à data de liquidação da Oferta (“**Data de Liquidação**”).

**Série:**

Série única.

**Forma de Distribuição:**

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação (incluindo em relação às Novas Cotas do Lote Adicional, caso emitidas), com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas ou não junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa & Balcão (“**B3**”), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores (“**Participantes Especiais**” e, em conjunto com os Coordenadores, as “**Instituições Participantes da Oferta**”), de acordo com a Resolução CVM 160, com a Instrução CVM 472 e com os demais normativos vigentes aplicáveis.

A Oferta será registrada na CVM sob o regime de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160.

**Distribuição Parcial:**

Será admitida na Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta necessário para a manutenção da Oferta, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta (“**Distribuição Parcial**”).

**Forma de Subscrição e Integralização:**

As Novas Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço de Emissão. Os Investidores e os Cotistas (ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) deverão efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Novas Cotas que subscrever, observados os procedimentos de colocação dos Coordenadores.

**Negociação das Cotas**

As Novas Cotas serão admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”); e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As Novas Cotas serão custodiadas eletronicamente na B3. O Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na

cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo (“**Escriturador**”) será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

**Período de Distribuição:**

A subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta (“**Anúncio de Início**”), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

**Público-alvo:**

A Oferta é destinada a investidores em geral, quais sejam: **(i) (i.a)** nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, conforme em vigor, instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; companhias seguradoras e sociedades de capitalização; entidades abertas e fechadas de previdência complementar; fundos patrimoniais e fundos de investimento registrados na CVM; **(i.b)** investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, que sejam fundos de investimentos, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, em qualquer caso, com sede no Brasil, assim como, **(i.c)** investidores que não se enquadrem na definição dos itens “(i.a)” e “(i.b)” acima, mas que formalizem documento de aceitação da Oferta em valor igual ou superior a R\$ 1.000.004,00 (um milhão e quatro reais), que equivale à quantidade mínima de 10.600 (dez mil e seiscentas) Novas Cotas, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento (“**Investidores Institucionais**”); e **(ii)** investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam Investidores Institucionais nos termos do item “(i)” acima e que formalizem documento de aceitação da Oferta em valor igual ou inferior a R\$ 999.909,66 (novecentos e

noventa e nove mil, novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), que equivale à quantidade máxima de 10.599 (dez mil, quinhentas e noventa e nove) Novas Cotas (“**Investidores Não Institucionais**” e, em conjunto com os Investidores Institucionais, os “**Investidores**”), em qualquer caso, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento.

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme em vigor.

**Investimento Mínimo por Investidor:**

A quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor no contexto da Oferta será de 53 (cinquenta e três) Novas Cotas, correspondente a R\$ 5.000,02 (cinco mil reais e dois centavos) (“**Investimento Mínimo por Investidor**”), observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido se **(i)** ao final do período de coleta de intenções de investimento da Oferta restar um saldo de Novas Cotas inferior ao montante necessário para se atingir este Investimento Mínimo por Investidor por qualquer Investidor, hipótese em que será autorizada a subscrição e a integralização do referido saldo para que se complete integralmente a distribuição da totalidade das Novas Cotas; **(ii)** caso o total de Novas Cotas correspondente aos documentos de aceitação da Oferta exceda o percentual prioritariamente destinado à oferta direcionada aos Investidores Não Institucionais, ocasião em que as Novas Cotas destinadas à oferta direcionada aos Investidores Não Institucionais serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais (conforme adiante definido), o que poderá reduzir o Investimento Mínimo por Investidor; ou **(iii)** na hipótese de Distribuição Parcial, caso o Investidor tenha condicionado sua adesão à Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, hipótese na qual o valor a ser subscrito pelo Investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior ao Investimento Mínimo por Investidor.

**Coordenador Líder:**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE  
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

**S.A.**, instituição financeira, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.

**Coordenador:**

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30.

**Destinação dos Recursos:**

Observada a política de investimentos do Fundo prevista no artigo 3º do Regulamento e os limites de concentração previstos na Instrução CVM 472, os recursos líquidos da Oferta, inclusive os recursos provenientes da eventual emissão de Novas Cotas do Lote Adicional, após a dedução das despesas da Oferta, serão aplicados, de forma ativa e discricionária pela Gestora, sem prejuízo do disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 45 da Instrução CVM 472, a saber, a respeito da obrigatoriedade de observância dos limites por emissor e por ativo financeiro previstos nos artigos 102 e 103 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor, visando otimizar a estrutura de capital do Fundo, por meio do pré-pagamento parcial de dívidas ou destinação ao caixa do Fundo, tendo em vista o montante captado, em linha com o disposto no prospecto definitivo da Oferta.

**Direito de Preferência**

Será assegurado aos Cotistas que possuam cotas do Fundo no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o Direito de Preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de cotas a ser definido na documentação da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos no Regulamento, no Fato Relevante acerca da Terceira Emissão e nos documentos da Oferta ("**Direito de Preferência**").

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros cessionários, observados os



procedimentos da B3 ou do Escriturador, conforme o caso, os quais serão descritos na documentação da Oferta.

Não haverá abertura de prazo para exercício do direito de subscrição de sobras pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, de acordo com o estabelecido nos documentos da Oferta.

#### **Características das Novas Cotas:**

As Novas Cotas possuirão os mesmos direitos e obrigações das Cotas atualmente existentes, quais sejam: **(i)** serão emitidas em classe e série únicas (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, patrimoniais e econômicos, sendo que cada Nova Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de cotistas do Fundo; **(ii)** corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo; **(iii)** não serão resgatáveis; **(iv)** terão a forma escritural e nominativa; **(v)** conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver; **(vi)** não conferirão aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; **(vii)** conferirão aos seus titulares direito de preferência, nos termos do Regulamento, salvo se renunciado pelos Cotistas em assembleia geral de Cotistas; e **(viii)** serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Novas Cotas e a qualidade de cotista do Fundo, sem emissão de certificados.

\* \* \*

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 4F8E9DA8522E4537A9B1B50E46A7DC9B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: XP ND HSML11 - Ato do Administrador (Aprovação 3ª Emissão) (28.12.2023...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Rodrigo Bertholdo

Assinatura guiada: Ativado

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, SP 01451-011

rodrigo.bertholdo@lefosse.com

Endereço IP: 201.93.229.197

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Rodrigo Bertholdo

Local: DocuSign

28/12/2023 18:47:55

rodrigo.bertholdo@lefosse.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Daniel Mantia Castellano

dcastellano@santander.com.br

Coordenador de Custódia

Santander Caceis Brasil DTVM S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Daniel Mantia Castellano*

D3031110528448C...

Enviado: 28/12/2023 18:49:45

Visualizado: 28/12/2023 19:11:37

Assinado: 28/12/2023 19:11:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.29.14

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 13/12/2023 15:44:34

ID: 727062f2-0649-4d91-a838-51adb478f669

Rafael Moraes Mendes

rafmendes@s3caceis.com.br

11/11/2022

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Rafael Moraes Mendes*

1365D227345C4D6...

Enviado: 28/12/2023 18:49:45

Visualizado: 28/12/2023 18:52:05

Assinado: 28/12/2023 18:52:18

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.29.15

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 28/12/2023 18:52:05

ID: f6822001-d191-4965-a633-4c4063517a1b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/12/2023 18:49:45

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	28/12/2023 18:52:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/12/2023 18:52:18
Concluído	Segurança verificada	28/12/2023 19:11:41

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com)

### **To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.